







ELEIÇÃO PARA O CONSELHO GERAL PROCEDIMENTOS E PRAZOS

1. Aviso de Abertura: 14 de fevereiro de 2022

2. Entrega de listas: 22 de fevereiro de 2022

3. Verificação das listas: 24 de fevereiro de 2022

4. Eleição das mesas eleitorais: 2 de março de 2022

5. Ato eleitoral: 8 de março de 2022

6. Locais de divulgação das listas

Professores e Educadores: Sala de professores da escola sede e Montoito

Pessoal não docente: Sala de pessoal não docente (Redondo e Montoito)

Página do Agrupamento

Átrio da escola sede

Agrupamento de Escolas de Redondo, 10 de fevereiro de 2022

A Presidente do Conselho Geral

Laura Maria Simplício Dinis

James Paris Sies Ricio Dies ?











Eleições dos Representantes dos Docentes no Conselho Geral

Conselho Geral (2022-2026)

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL

REPRESENTANTES DOS DOCENTES

- 1. Os representantes dos docentes são eleitos de entre os docentes em exercício de funções no Agrupamento de Escolas de Redondo, sem prejuízo do disposto no nº4 do artº 12º do Decreto-Lei nº 75/2008 de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 137/2012 de 2 de julho.
- 2. O ato eleitoral realizar-se-á no dia **08 de março de 2022**, na sede do Agrupamento, Escola Básica e Secundária Dr. Hernâni Cidade.
- 3. Os cadernos eleitorais estarão disponíveis na sala de reuniões 1, no dia da votação.
- 4. As listas de candidaturas deverão ser entregues nos serviços administrativos durante o horário de expediente, **até dia 22 de fevereiro** inclusive, devendo assegurar a representação de todos os ciclos de ensino ministrados no Agrupamento.
- 5. As listas deverão ser preenchidas em impresso próprio, a solicitar nos serviços administrativos, devendo constar o nome, identificando os candidatos a membros efetivos (sete) e os candidatos a membros suplentes (sete) e respetivas assinaturas.
- 6. A verificação da regularidade das listas será efetuada, no dia 24 de fevereiro por elementos da Comissão Permanente do Conselho Geral, junto dos serviços administrativos.
- 7. As listas serão referenciadas com letras maiúsculas, por sorteio, nos termos do ponto 6, e serão publicitadas, logo de seguida, nos locais habituais após serem rubricadas pela Presidente do Conselho Geral.
- 8. A mesa eleitoral será constituída em reunião geral de docentes convocada para o efeito, sendo lavrada ata da referida eleição.
- 9. A mesa eleitoral será constituída por um presidente, um vice-presidente, um secretário e respetivos suplentes em igual número.
- 10. Antes do ato eleitoral, serão entregues ao presidente da mesa os respetivos cadernos eleitorais, boletins de votos, e uma urna para lançamento de votos.
- 11. O processo eleitoral realizar-se-á por sufrágio secreto e presencial, das 8h: 00m às 17h:00m, a menos que antes tenham votado todos os eleitores.









Eleições dos Representantes dos Docentes no Conselho Geral

- 12. Cada lista concorrente poderá designar um representante para acompanhar a normalidade do ato eleitoral.
- 13. Ao longo da votação, deverá ser garantida a presença de três elementos da mesa, podendo estar presente um delegado de cada lista a votação.
- 14. Após o ato eleitoral, proceder-se-á à abertura das urnas e à contagem dos votos, na presença de elementos da Comissão Permanente do Conselho Geral, sendo lavrada uma ata que deverá conter a transcrição dos resultados obtidos e ser assinada pelos elementos da mesa e da Comissão Permanente do Conselho Geral.
- 15. Serão considerados votos nulos todos os boletins rasurados e votos brancos todos os boletins em branco.
- 16. Em caso de reclamações, estas deverão ser fundamentadas, entregue ao presidente da mesa e exaradas em ata.
- 17. A conversão de votos em mandatos faz-se de acordo com a regra da média mais alta de Hondt segundo a posição na lista.
- 18. Os resultados do processo eleitoral produzem efeitos após a comunicação ao Delegado Regional de Educação do Alentejo (DGEste).
- 19. O atual Conselho Geral mantém-se em funções até à tomada de posse do novo Conselho Geral.
- 20. Casos omissos serão apresentados à Comissão Permanente do Conselho Geral para decisão.

Agrupamento de Escolas de Redondo, 10 de fevereiro de 2022

A Presidente do Conselho Geral

Laura Maria Simplício Dinis

Nace Racio Lice Récie









Eleições dos Representantes do Pessoal Não Docentes no Conselho Geral

CONSELHO GERAL (2022-2026)

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL REPRESENTANTES DO PESSOAL NÃO DOCENTE

- 1. Os representantes do pessoal não docente são eleitos de entre o pessoal não docente em exercício de funções no Agrupamento de Escolas de Redondo, com vínculo ao Município ou ao Ministério da Educação.
- 2. O ato eleitoral realizar-se-á no dia **08 de março de 2022**, na sede do Agrupamento, Escola Básica e Secundária Dr. Hernâni Cidade.
- 3. Os cadernos eleitorais estarão disponíveis na sala de reuniões 1, no dia da votação.
- 4. As listas de candidaturas deverão ser entregues nos serviços administrativos durante o horário de expediente, **até dia 22 de fevereiro** inclusive.
- 5. As listas de candidatura deverão ser preenchidas em impresso próprio, a solicitar nos serviços administrativos, devendo constar o nome, identificando os candidatos a membros efetivos (dois) e os candidatos a membros suplentes (dois) e respetivas assinaturas.
- 6. A verificação da regularidade das listas será efetuada, no dia 24 de fevereiro por elementos da Comissão Permanente do Conselho Geral, junto dos serviços administrativos.
- 7. As listas serão referenciadas com letras maiúsculas, por sorteio, nos termos do ponto 6, e serão publicitadas, logo de seguida, nos locais habituais após serem rubricadas pela Presidente do Conselho Geral.
- 8. A mesa eleitoral será constituída em reunião geral de pessoal não docente convocada para o efeito, sendo lavrada ata da referida eleição, eleitos individualmente.
- 9. A mesa eleitoral será constituída por um presidente, um vice-presidente, um secretário e respetivos suplentes em igual número.
- 10. Antes do ato eleitoral, serão entregues ao presidente da mesa os respetivos cadernos eleitorais, boletins de votos, e uma urna para lançamento de votos.
- 11. O processo eleitoral realizar-se-á por sufrágio secreto e presencial, das 8h: 00m às 17h:00m, a menos que antes tenham votado todos os eleitores.
- 12. Cada lista concorrente poderá designar um representante para acompanhar a









Eleições dos Representantes do Pessoal Não Docentes no Conselho Geral

normalidade do ato eleitoral.

- 13. Ao longo da votação, deverá ser garantida a presença de três elementos da mesa, podendo estar presente um delegado de cada lista a votação.
- 14. Após o ato eleitoral, proceder-se-á à abertura das urnas e à contagem dos votos, na presença de elementos da Comissão Permanente do Conselho Geral, sendo lavrada uma ata que deverá conter a transcrição dos resultados obtidos e ser assinada pelos elementos da mesa e da Comissão Permanente do Conselho Geral.
- 15. Serão considerados votos nulos todos os boletins rasurados e votos brancos todos os boletins em branco.
- 16. Em caso de reclamações, estas deverão ser fundamentadas, entregue ao presidente da mesa e exaradas em ata.
- 17. A conversão de votos em mandatos faz-se de acordo com a regra da média mais alta de Hondt segundo a posição na lista.
- 18. Os resultados do processo eleitoral produzem efeitos após a comunicação ao Delegado Regional de Educação do Alentejo (DGEste).
- 19. O atual Conselho Geral mantém-se em funções até à tomada de posse do novo Conselho Geral.
- 20.Casos omissos serão apresentados à Comissão Permanente do Conselho Geral para decisão.

Agrupamento de Escolas de Redondo, 10 de fevereiro de 2022

A Presidente do Conselho Geral

Laura Maria Simplício Dinis

Vales. Recissionalicio Dices?